

Prefeito cearense busca o STF com medo de ser afastado do cargo

O prefeito de Cascavel-CE, Tiago Luttiani Ribeiro (PT) em Maio deste ano foi alvo de operação policial comandada pela Delegacia de combate a corrupção do Ceará – DECOR.

A operação tem como objetivo investigar os crimes de corrupção, lavagem de dinheiro e fraude licitatória. Com medo de ser afastado do cargo, o prefeito buscou o Superior Tribunal Federal - STF com objetivo anular a busca e apreensão e evitar o seu possível afastamento. O que chamou atenção das autoridades foi a quantidade de dinheiro apreendida, mais de 1 milhão de reais em espécie, bem como três caminhonetes de luxo e vários documentos. Na ocasião o gestor também negou fornecer a senha do seu aparelho telefônico, assim buscando dificultar o trabalho das autoridades.

Com exclusividade nossa reportagem teve acesso ao ofício em que o Ministro do STF André Mendonça solicita informações ao Tribunal de Justiça do Ceará. Confira:



POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO CEARÁ



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS – DRA
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO – DECOR

Fls. 218

Ofício nº 331-360/2024 - IK

Fortaleza/CE, 02 de Maio de 2024.

Ao Exmº

Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Fortaleza - CE.

Ref.: Processo nº 0821834-31.2024.8.06.0000; Dilação de Prazo.

Exmº. Desembargador,

Após cordiais cumprimentos, informamos que durante a deflagração de Operação Policial de Cumprimento dos Mandados de Busca e Apreensão no dia 02/05/2024, os policiais civis desta unidade policial, com apoio de outros policiais civis do Departamento de Recuperação de Ativos - DRA e de Peritos da PEFOCE, apreenderam diversos documentos, aparelhos celulares, veículos e bens de origem duvidosa com suspeita da prática do delito de lavagem de dinheiro, conforme apontado nos depoimentos das testemunhas.

Destaques-se ainda que uma grande quantia em dinheiro foi encontrada na posse dos investigados, como também no interior do veículo TR4, placa NSK8C75, totalizando o valor de R\$ R\$ 1.068.446 (um milhão e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), os quais foram depositados em conta judicial.

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS – DRA
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO – DECOR
Rua Professor Gullhon, 606, Bloco E, Complexo de Delegacias Especializadas(CODE), Bairro Aeroporto,
CEP 60415-330, Fortaleza/CE, Fone: (85) 3272-8831 – e-mail: decor@policialcivl.ce.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO PRIES DE CARVALHO. Emitido nos autos em 07/05/2024 às 16:19. Para conferir o original, acesse o site <http://casaj.jus.br/infaj>, informe o processo 0821834-31.2024.8.06.0000 e código B0Y3SC.



POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO CEARÁ



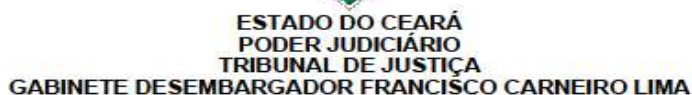
CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS – DRA
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO – DECOR
Foto da apreensão do dinheiro:



DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS – DRA
DELEGACIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO – DECOR
Rua Professor Guilhon, 606, Bloco E, Complexo de Delegacias Especializadas(CODE), Bairro Aeroporto,
CEP 60415-330, Fortaleza/CE, Fone: (85) 3272-4831 – e-mail: dca@policiacivil.ce.gov.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO PIERES DE CARVALHO, liberado nos autos em 07/05/2024 às 16:10.
Para conferir o original, acesse o site <https://ajud.jus.br/ajud.jspx>, informe o processo 0821834-31.2024.8.06.0000 e código Bay03SC.



Ref.: STF – 2ª T
RECLAMAÇÃO Nº 68.610/CE
RECLAMANTE: T. L. O. R
RECLAMADO: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ

Reporto-me à Reclamação acima referenciada, de sua relatoria, para informar o que segue, a respeito da Cautelar Inominada Criminal nº 0621834-31.2024.8.06.0000:

Os presentes autos cuidam de Representação por Medidas Cautelares de busca e apreensão domiciliar, pessoal e veicular, afastamento do sigilo de dados telemáticos e extração de informações em aparelhos celulares, formulada pela Delegacia de Combate à Corrupção - DECOR, em face de: 1) Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro, Prefeito do Município de Cascavel/CE; 2) Luana Régia de Freitas Lima Ribeiro, Deputada Estadual/CE e esposa do Prefeito; 3) José Hamilton Chagas Saldanha, contador; 4) Alice Bernardo Saldanha, assessora parlamentar; 5) da empresa D. A. Nunes Locações EIRELI, 6) Gerison de Freitas Lima, cunhado do Prefeito; e de 7) Pedro Afonso de Oliveira, assessor parlamentar.

Ouvinda a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará (fls. 96/101), e após parecer favorável, as medidas cautelares foram deferidas por este Relator, em 15.04.2024, nos moldes requeridos, em desfavor de Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro, José Hamilton Chagas Saldanha, Alice Bernardo Saldanha, da empresa D. A. Nunes Locações EIRELI, Gerison de Freitas Lima e Pedro Afonso de Oliveira, em razão dos fortes indícios da prática de crimes de desvio de recursos públicos, lavagem de dinheiro, fraude de licitações, irregularidade nas contratações de servidores, e também, para a proteção do erário municipal de Cascavel/CE (fls.



Supremo Tribunal Federal

SEGREDO DE JUSTIÇA

Ofício eletrônico nº 250/2024

Brasília, 11 de julho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

RECLAMAÇÃO 68.610 CEARÁ

RELATOR	: MIN. ANDRÉ MENDONÇA
RECLTE.(S)	: T.L.O.B.
ADV.(A/S)	: DANIEL FEITOSA DE MENEZES E OUTRO(A/S)
RECLDO.(A/S)	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ADV.(A/S)	: SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
RENER.(A/S)	: NÃO INDICADO

Senhor Presidente,

De ordem, solicito a Vossa Excelência as informações requeridas no despacho/deliberação de reprodução anexa.

Acompanha, ainda, este expediente cópia da petição inicial dos autos em referência.

Atenciosamente,

Secretaria Judiciária
Documento assinado digitalmente

110/121).

Em 10.08.2024, foi concedida vista dos autos às partes (fl. 315).

Em 02.07.2024, os autos foram encaminhados ao Ministério Público, por meio da Procuradoria de Justiça dos Crimes contra a Administração Pública – PROCAP, para manifestação.

Segue a senha para acesso aos andamentos processuais: endereço eletrônico <https://esaj.tjce.jus.br/cposg5/open.do> e informe a senha (jzucqd).

Errei essas as informações que tinha a prestar.

No ensejo, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA
Relator

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MINISTRO ANDRÉ MENDONÇA - 2ª TURMA
DD. RELATOR DA RECLAMAÇÃO Nº 88.810/CE
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
BRASÍLIA - DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO CARNEIRO LIMA, liberado nos autos em 25/07/2024 às 10:17. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjce.jus.br/procsg>, informe o processo 0821894-31.2024.8.06.0000 e código DVVQ-4442.